



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DO PRESIDENTE Nº. 03 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que estabeleceram regras de funcionamento, de conduta e de higienização;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Nova Andradina funcionará com atendimento ao público, nos dias úteis, das **07h00m às 13h00m** de forma ininterrupta.

Parágrafo Único. Para adentrar o prédio será necessário, limitar o número de pessoas, o uso de máscaras e a devida higienização das mãos de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias de abril de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
"AMARELINHO"
Presidente da Câmara Municipal